

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, TAIS COMO AR CONDICIONADO, MAMÓGRAFO E AUTOCLAVE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CE.

2. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS

2.1. DA JUSTIFICATIVA

2.1.1. Considerando a necessidade de segurança e confiabilidade nos procedimentos adotados em relação ao número de pacientes, justifica-se a aquisição do aparelho de mamografia para a Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa, para suprir as necessidades da população do município usuária do Sistema único de Saúde (SUS), atendidos em serviços da Rede Básica de Saúde provendo mecanismos, propondo estratégias para desempenhar ações que possam assegurar e ampliar o acesso do cidadão aos serviços de saúde, priorizando a excelência na qualidade dos mesmos para corresponder às expectativas e necessidades dos municípios integrantes do Consórcio.

2.1.2. A Lei nº 8.080 dispõe sobre as condições para proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correlatos. A Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa realiza atendimentos de média complexidade do Sistema Único de Saúde (SUS), em face da crescente demanda por cuidados médicos, que consequentemente necessitam da realização de exames de imagens, sendo assim, a modernização dos serviços de diagnóstico complementar eleva a produtividade e capacidade técnica local.

2.1.3. O Mamógrafo é um equipamento essencial para rastreamento e diagnóstico precoce de afecções médicas, bem como são indispensáveis para exame complementar de múltiplas patologias. Além de representar um artifício de análise altamente especializado, pois tem a capacidade de capturar imagens de melhor qualidade para a realização de diagnóstico de doenças e atender com mais qualidade os pacientes.

2.1.4. A Lei 11.664/08 em seu Art. 2º, III, determina: O Sistema único de Saúde - SUS, por meio dos seus serviços, próprios, conveniados ou contratados deve assegurar: a realização de exame mamográfico a todas as mulheres a partir dos 45 (quarenta) anos de idade. Estimulados por estes princípios e pela Carta Magna e após identificarmos que há uma grande demanda por exames de mamografia, demanda está que não estamos conseguindo cumprir devido à ausência do equipamento na unidade de saúde. Vale ressaltar que somos a única instituição pública da microrregião de saúde que deveria ofertar o exame para os quatro municípios consorciados (Aracati, Icapuí, Fortim e Itaiçaba) e a única referência para rastreamento de câncer de mama, onde sabemos que cresce alarmantemente a cada dia e que os casos de câncer de mama poderiam facilmente serem evitados ou pelo menos detectados precocemente.

2.1.5. As ações de saúde previstas no inciso II do caput do art. 7º da Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990. Relativas à prevenção, detecção, tratamento e controle dos cânceres do colo uterino e de mama são asseguradas, em todo o território nacional.

2.1.6. A mamografia preventiva permite o diagnóstico precoce de 90% das lesões e sua cura na maior parte dos casos. Ao pactuarmos as diretrizes e metas do Pacto pela Saúde, nos comprometemos quanto aos exames de mamografia de rastreamento a serem realizados em mulheres de 50 a 69 anos, meta praticamente impossível tendo em vista que não temos para onde encaminharmos estas pacientes.



2.1.7. Neste caso vale ressaltar que a Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa, necessita adquirir este aparelho de mamografia que servirá diuturnamente para atender todas as demandas da nossa microrregião de saúde e detectar as mais diversas patologias. A Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa também realizará a reforma da estrutura de física da sala de realização de mamografias e com novo aparelho aumentará qualitativa e quantitativamente o atendimento prestado.

2.1.8. Este equipamento irá impactar significativamente a vida dos munícipes sobremaneira as mulheres na faixa etária preconizada pelo Ministério da Saúde.

2.1.9. Por este motivo, almeja-se esta aquisição para melhoria da qualidade e na ampliação dos exames/procedimentos ofertados, possibilitando aos médicos solicitantes dos exames um melhor assessoramento no que se refere ao diagnóstico e avaliação da efetividade terapêutica/evolução clínica dos pacientes, permitindo rastreamento precoce das patologias e proporcionando melhor qualidade do diagnóstico e recuperação dos pacientes atendidos e no atendimento dos serviços ofertados.

3. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

3.1. Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

3.2. Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere a modalidade Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

3.3. Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

3.4. considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

04. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA.

4.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada com todas as empresas classificadas no certame licitatório, terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DESCRIÇÃO DOS ITENS:

5.1 O critério de julgamento da licitação será o MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE.

5.2. Descrição dos itens conforme tabela abaixo:

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD CEO	QTD POLI	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	------------	-------------	--------------	------------	-------------

Fis 138
CPSMAR

1	<p>AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 09.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 9000 BTU/H E 2636W; POTÊNCIA: 807W; POTÊNCIA MÁXIMA: 1050W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)4.1; POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO (W)813; CICLO: FRIO; VAZÃO DE AR (M³/H)450; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: ROTATIVO; CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS)16; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 33; NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO: 45; COR DA EVAPORADORA: BRANCO; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; DISPLAY COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU GRAU; FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, AUTO DIAGNÓSTICO, BRISA E TIMER; FILTRO ANTI-BACTÉRIA; DESUMIDIFICAÇÃO; PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA; GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 (DOZE) MESES.</p>	UNID	3	5	8	R\$ 2.416,92	R\$ 19.335,36
2	<p>AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTU/H E 3800W; POTÊNCIA: 1125W; POTÊNCIA MÁXIMA: 1500W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)6.1; CICLO: FRIO; VAZÃO DE AR (M³/H)500; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: ROTATIVO; CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS)21/23; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 33DB/A; NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO: 54DB/A; COR DA EVAPORADORA: BRANCO; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; DISPLAY COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU GRAU; FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, AUTO DIAGNÓSTICO, BRISA E TIMER; FILTRO ANTI-BACTÉRIA; DESUMIDIFICAÇÃO; PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA; GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 (DOZE) MESES.</p>	UNID	3	11	14	R\$ 2.754,67	R\$ 38.565,38

[Handwritten signature]



3	<p>AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18000 BTU/H E 5470W; POTÊNCIA: 1579W; POTÊNCIA MÁXIMA: 2400W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)8.2; CICLO: FRIO; VAZÃO DE AR (M³/H)900; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: ROTATIVO; CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS)33; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 43DB/A; NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO: 54DB/A; COR DA EVAPORADORA: BRANCO; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; DISPLAY COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAUA GRAU; FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, AUTO DIAGNÓSTICO, BRISA E TIMER; FILTRO ANTI-BACTÉRIA; DESUMIDIFICAÇÃO; PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA; GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 (DOZE) MESES.</p>	UNID	1	6	7	R\$ 3.654,12	R\$ 25.578,84
4	<p>AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: 220 VOLTS TIPO SPLIT; POTÊNCIA DE 24.000 BTUS; COMPRESSOR ROTATIVO; FILTRO PURIFICADOR ANTI BACTÉRIA; RESFRIAMENTO RÁPIDO; TEMPORIZADOR PARA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO EQUIPAMENTO; MOSTRADOR DIGITAL NO PAINEL; REINÍCIO AUTOMÁTICO; TENSÃO, FREQUÊNCIA, FASES (V, HZ, Ø): 220/60/1; CIRCULAÇÃO DE AR (MÁX.) DE 15 &#13221;/MIN; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 7510 A 27300; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 7.03 KW; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 6048 KCAL/H; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFRIGERAÇÃO (EER) DE 11 BTU/HW; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE REFRIGERAÇÃO (EER) DE 3.23 W/W; REMOÇÃO DE UMIDADE DE 3 L/H; CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A;GARANTIA DE 12 MESES.</p>	UNID	1	2	3	R\$ 5.407,83	R\$ 16.223,49
6	<p>AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO/TETO 36.000 BTUS ESPECIFICAÇÃO: TIPO: SPLIT PISO TETO; VOLTAGEM: 220V – MONOFÁSICO; CICLO: FRIO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/ INMETRO: A; TIPO DE GÁS: R410A; QUANTIDADE DE BTU’S: 36000; TIPO DE CONDENSADOR: VERTICAL; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA (W/H): 3235 (W); VAZÃO DE AR: 2238M³/H; POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO: 3255W; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DIGITAL E TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA; COR DA EVAPORADORA: BRANCO; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; FILTRO ANTI-BACTÉRIA; FUNÇÃO: SWING; 3 MODOS DE FUNCIONAMENTO: RESFRIA, VENTILA E DESUMIDIFICA. TUBULAÇÃO (BITOLAS): 3/8 E 3/4 ATÉ 10 METROS; GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.</p>	UNID	1	-	1	R\$ 7.787,77	R\$ 7.787,77
VALOR TOTAL DO LOTE 1							R\$ 107.490,84

Fis. 140
CPSMAR

LOTE 2

1	<p>MAMÓGRAFO DIGITAL - CARACTERÍSTICAS DO MAMÓGRAFO DIGITAL: COM DETECTOR INTEGRADO (DR) SEM O USO DE DETECTOR ELETRÔNICO DO TIPO FLAT PANEL (RETROFIT), TECNOLOGIA DE CONVERSÃO DIRETA DE AQUISIÇÃO DA IMAGEM POR UM DETECTOR DE TELA PLANA DE SELÊNIO AMORFO (A-SE). EQUIPAMENTO PREPARADO PARA FUTURA INSERÇÃO DOS OPCIONAIS DE TOMOSSÍNTESE MAMÁRIA, MAMOGRAFIA 2D SINTETIZADA, MAMOGRAFIA COM CONTRASTE, BIÓPSIA GUIADA POR ESTEREOTAXIA E TOMOSSÍNTESE. MOVIMENTOS ISOCÊNTRICOS DE +/- 180°, ALTURA AJUSTÁVEL: MÍNIMO ENTRE 650 MM E 1450 MM (TOLERÂNCIA +/- 10%); GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA, MICROPROCESSADO E INTEGRADO A UNIDADE PRINCIPAL DO MAMÓGRAFO; TUBO DE RAIOS X COM ALVO ROTATIVO DE TUNGSTÊNIO (W), ROTAÇÃO ACIMA DE 9000 RPM, FILTROS DE RÓDIO (RH) E PRATA (AG). CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TÉRMICO DO ANODO DE NO MÍNIMO 300 KHU. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TÉRMICO DO TUBO DE NO MÍNIMO 500 KHU (375 KJ). TAXA MÁXIMA DE DISSIPACÃO DE CALOR DO ÂNODO DE NO MÍNIMO 60 KHU/MIN. SELEÇÃO DE VALORES PARA KV DE 20 KV OU MENOR A 49 KV OU MAIOR, EM PASSOS DE NO MÁXIMO 1 KV; INTERVALO DE MAS ENTRE 1 MAS OU MENOR E 630 MAS OU MAIOR. POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 6 KW; DISTÂNCIA FOCO FILME DE NO MÍNIMO 65 CM. DISPOSITIVO DE COMPRESSÃO DA MAMA MOTORIZADO E AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO DE DESCOMPRESSÃO AUTOMÁTICA DA MAMA APÓS A EXPOSIÇÃO. JANELA DE BERÍLIO, PONTOS FOCALIS DE 0,3 MM E 0,1 MM, CONTROLE AUTOMÁTICO DE EXPOSIÇÃO (MODOS DE OPERAÇÃO: AUTOMÁTICO, SEMIAUTOMÁTICO E MANUAL). ÁREA ATIVADA DO DETECTOR DE 24 X 30CM; FATOR DE GRADE MÍNIMO DE 5:1. COLIMAÇÃO AUTOMÁTICA DE ACORDO COM O TAMANHO DO COMPRESSOR. POSSUIR DISPLAY COM INDICAÇÃO EM TEMPO REAL DA FORÇA DE COMPRESSÃO, ESPESSURA DA MAMA E ANGULAÇÃO; TAMANHO DO PIXEL DE NO MÁXIMO 85 MICRONS, PROFUNDIDADE DO BIT DE NO MÍNIMO: 14 BITS. ACESSÓRIOS: COMPRESSOR 24X30 CM, COMPRESSOR 18X24 CM (COM CAPACIDADE DE DESLOCAMENTO LATERAL PARA AS INCIDÊNCIAS MLO), COMPRESSOR LOCALIZADOR DE DETALHE (SPOT), COMPRESSOR MULTIFUROS PARA PROCEDIMENTOS DE MARCAÇÃO PRÉ CIRÚRGICA, COMPRESSOR AXILAR 10X24 CM OU EQUIVALENTE E PLATAFORMA DE MAGNIFICAÇÃO COM FATOR DE 1,5 E 1,8 OU 1,5 E 2,0, COMPRESSOR PARA MAGNIFICAÇÃO CAMPO ABERTO, COMPRESSOR LOCALIZADOR DE DETALHE (SPOT) PARA MAGNIFICAÇÃO, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO FACIAL, VIDRO PLUMBÍFERO COM 0,3MM PB (OU EQUIVALENTE), DOIS PEDAIS COM DUPLA FUNÇÃO E FANTOMA DEDICADO PARA O CONTROLE DE QUALIDADE DE MAMOGRAFIA (COM REGISTRO NA ANVISA). ESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO COM MONITOR DE 2 MEGA PIXEL, COM TECLADO, MONITOR E COMPUTADOR COMPATÍVEIS. OBSERVAÇÃO: AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SÃO AS</p>	UNID	-	1	1	R\$ 1.181.666,67	R\$ 1.181.666,67
---	---	------	---	---	---	------------------	------------------

Fis 141
CPSMAR

<p>MÍNIMAS NECESSÁRIAS, EQUIPAMENTOS COM CAPACIDADES SUPERIORES TAMBÉM SERÃO ACEITOS. DEVE ACOMPANHAR NOBREAK COMPATÍVEL COM MAMÓGRAFO. TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS RELACIONADAS AO EQUIPAMENTO ESTÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 611, DE 9/3/2022, E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 92, DE 27/05/2021. DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ ACOMPANHAR OS EQUIPAMENTOS NO ATO DA ENTREGA: MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; CATÁLOGO DO PRODUTO EM PORTUGUÊS; MONTAGEM E TREINAMENTO INCLUSOS. TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA EM TERRITÓRIO NACIONAL. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES INTEGRAL; MÃO DE OBRA, PARTE E PEÇAS, INCLUINDO O DETECTOR E TUBO DE RAIOS X</p>						
VALOR TOTAL DO LOTE 2						R\$ 1.181.666,67

LOTE 3

<p>AUTOCLAVE HORIZONTAL 100L - AUTOCLAVE HORIZONTAL PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO AUTOMÁTICA COM UMA PORTA, CAPACIDADE DE PELO MENOS 100 LITROS. CONSTRUÇÃO: CÂMARA INTERNA RETANGULAR, CONSTRUÍDA DE DUPLA PAREDE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-316L OU AISI-316TI COM ESPESSURA MÍNIMA DE 05MM COM GARANTIA DE 10 ANOS E ACABAMENTO POLIDO SANITÁRIO OU ELETROESPELHADO, DOTADA DE VINCO CENTRAL E DESNÍVEL AUMENTANDO A RETIRADA DO CONDENSADO, OTIMIZANDO O PROCESSO E ECONOMIZANDO ÁGUA. CÂMARA EXTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L OU AISI 316TI. EXTERNAMENTE, UMA CAMADA EM FIBRA MINERAL ISENTA DE CLORETOS, REVESTIDA COM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 430 OU ALUMÍNIO COM ACABAMENTO POLIDO, DIMINUI A CONDENSAÇÃO DE VAPOR E IRRADIAÇÃO DE CALOR. PORTA COM FACE INTERNA CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L COM POLIMENTO SANITÁRIO. ISOLAMENTO INTERNO COM MANTA DE FIBRA MINERAL ISENTA DE CLORETOS, ESTRUTURA INTERNA ATRAVÉS DE PERFIS DE AÇO E ACABAMENTO EXTERNO POR CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU SUPERIOR COM ACABAMENTO ESCOVADO. ABERTURA E FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ACIONADOS ATRAVÉS DA INTERFACE DO COMANDO, DE MOVIMENTAÇÃO VERTICAL ATRAVÉS DE UM PAR DE PISTÕES PNEUMÁTICOS, SEM CONTRAPESO. PRESSÃO DE AR DOS PISTÕES AJUSTÁVEL PARA MOVIMENTAÇÃO SUAVE DA PORTA E PROTEÇÃO CONTRA ESMAGAMENTO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO COM SENSORES SENSÍVEIS AO TOQUE. TRAVAS MECÂNICAS DE SEGURANÇA IMPEDEM A ABERTURA DAS PORTAS DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E DISPOSITIVO QUE IMPEÇA A ABERTURA SIMULTÂNEA DAS PORTAS DE CARGA E DESCARGA. VEDAÇÃO DA PORTA POR GUARNIÇÃO DE SILICONE ALOJADA EM CANALETA NA CÂMARA, PRESSURIZADA POR INJEÇÃO DE AR COMPRIMIDO. TANTO A FACE DA PORTA COMO A DA CANALETA SÃO RETIFICADAS PARA UM AJUSTE ADEQUADO. ENTRADAS DE VALIDAÇÃO</p>	UNID	1	1	R\$ 161.315,00	R\$ 161.315,00	
--	------	---	---	----------------	----------------	--

Fis. 142
CPSMAR

CONFORME NORMA VIGENTE PARA PROCESSOS DE QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO. DRENO DA CÂMARA INTERNA PROTEGIDO COM FILTRO EM CHAPA PERFURADA DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 1". ESTRUTURA DE APOIO DA CÂMARA E COMPONENTES EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ALTURA DOS PÉS REGULÁVEIS PARA PERMITIR O PERFEITO NIVELAMENTO DO EQUIPAMENTO. TUBULAÇÕES USADAS PARA A ALIMENTAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DAS CÂMARAS SOB A PROTEÇÃO DO REVESTIMENTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL 316 OU 316L. AS TUBULAÇÕES SOBRE O REVESTIMENTO DA CÂMARA SÃO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316 OU 316 L ISOLADAS POR TUBO DE SILICONE COM FIBRA DE VIDRO NO INTERIOR, COM CONEXÕES ROSQUEADAS. GABINETE FRONTAL E ACABAMENTOS LATERAIS REMOVÍVEIS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU AISI 316, COM ACABAMENTO ESCOVADO. UM PAINEL EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM GARANTIA DE HERMETICIDADE, FIXADO A CÂMARA DO EQUIPAMENTO COMPLETA A VEDAÇÃO ENTRE OS AMBIENTES ONDE O ESTERILIZADOR FICARÁ ANCORADO ENTRADA DE AR LIMPO PARA QUEBRA DE VÁCUO COM FILTRO HIDRÓFobo ESTERILIZÁVEL COM EFICIÊNCIA DE 99,9997% PARA PARTÍCULAS MAIORES OU IGUAIS A 0,22µ. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UMA BOMBA DE VÁCUO. SISTEMA DE VÁCUO: POR BOMBA DE SIMPLES ESTÁGIO, PARA EXECUÇÃO DOS PULSOS DE VÁCUO NO ACONDICIONAMENTO DA CARGA NO INÍCIO DO CICLO E NA SECAGEM NA FASE FINAL DO PROCESSO. TRIFÁSICO - 50/60HZ, MONTADA DENTRO DO GABINETE DA AUTOCLAVE, COM CAPACIDADE PARA PRODUZIR PRESSÃO INFERIOR A 80 MBAR ABSOLUTO. PAINEL ELÉTRICO PARA CONEXÃO DA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, AO EQUIPAMENTO, COM PROTEÇÃO DOS ELEMENTOS DE CARGA POR DISJUNTORES, NA LATERAL DO EQUIPAMENTO. PAINEL COM OS MÓDULOS DO COMANDO NA PARTE FRONTAL COM ACESSO POR PORTA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA COM SAÍDA DE BAIXA TENSÃO (24 VCC). GERADOR DE VAPOR: GERADOR DE VAPOR COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 24 KW, INCORPORADO A AUTOCLAVE CONSTRUÍDO COM INOX AISI 316 OU 316L PARA TRABALHAR COM RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS, COM CONTROLE AUTOMÁTICO DO NÍVEL DA ÁGUA, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRE TEMPERATURA DAS RESISTÊNCIAS, CONTROLE AUTOMÁTICO DA PRESSÃO, BOMBA D' ÁGUA E MANÔMETRO LOCALIZADO NO PAINEL FRONTAL DA AUTOCLAVE. TODO O GERADOR DE VAPOR DEVERÁ SER ISOLADO TERMICAMENTE E REVESTIDO COM CHAPAS DE ALUMÍNIO OU INOX. A PRODUÇÃO DE VAPOR DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O VOLUME DA CÂMARA CONFORME RECOMENDAÇÃO DA NORMA TÉCNICA, INCLUSIVE NOTA, NBR 11816, ITEM 4.1.11.6 PAINEL DE COMANDO DISPOSTO EM ALTURA QUE FACILITA VISUALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO LADO DE CARREGAMENTO DO ESTERILIZADOR, AGRUPA OS INSTRUMENTOS DE SEGURANÇA E CONTROLE A SEGUIR: CHAVE LIGA / DESLIGA; BOTÃO DE EMERGÊNCIA; MANOVACUÔMETRO DA CÂMARA INTERNA;



MANÔMETRO DA CÂMARA EXTERNA; MANÔMETRO DO GERADOR DE VAPOR; IMPRESSORA PARA REGISTRO DOS PARÂMETROS ALCANÇADOS NO PROCESSO COMANDO MICROPROCESSADO DEDICADO TIPO CLP INDUSTRIAL COM ROTINAS DE AUTO TESTES, AUTODIAGNOSTICO E SUPERVISÃO DE CICLOS CONFORME NORMA VIGENTE. INTERFACE HOMEM MÁQUINA (IHM) COM TELA TOUCHSCREEN COLORIDA DE NO MÍNIMO 7", PERMITE MONITORAR E CONTROLAR TODAS AS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO E PARÂMETROS DO CICLO. COM PORTA USB PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE. IMPRESSORA TÉRMICA: DE 40 COLUNAS, CONSTITUÍDA DE CORPO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO TÉRMICA, BOBINA DE PAPEL PROTEGIDA POR TAMPA, INTERFACE SERIAL, E INSTALADA NO PAINEL FRONTAL DO ESTERILIZADOR. PERMITE A COMPLETA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. CONTROLE DO PROCESSO: REALIZADO PELO CLP PRINCIPAL COM DADOS DE TEMPERATURA ENVIADO PELOS 2 SENSORES PT100 DE TEMPERATURA ALOCADOS JUNTO AO DRENO - UM DELES USADO PARA CONTROLE DE PROCESSO E OUTRO PARA VERIFICAÇÃO DOS DADOS DE TEMPERATURA - E COM OS DADOS DE PRESSÃO ENVIADOS PELOS TRANSDUTORES DA CÂMARA INTERNA E DA CÂMARA EXTERNA. O CLP TEM O CONTROLE INTERNO DE TEMPOS DO PROCESSO. PAINEL SECUNDÁRIO: NO LADO ESTÉRIL (DESCARGA), DOTADO DE MANÔMETRO COM GLICERINA PARA LEITURA DE PRESSÃO DA CÂMARA INTERNA, BOTÃO DE OPERAÇÃO DA PORTA DE DESCARGA, BOTÃO DE EMERGÊNCIA E LÂMPADAS PARA INDICAÇÃO DE CICLO EM ANDAMENTO, CICLO COMPLETO, PORTA DE CARGA FECHADA E ALARME ATIVO. CONTROLE DE PRESSÃO DAS CÂMARAS INTERNA E EXTERNA REALIZADO POR TRANSDUTORES DE PRESSÃO ELETRÔNICOS, COM COMPENSAÇÃO ELETRÔNICA DA TEMPERATURA E LEITURA ABSOLUTA DA PRESSÃO. CONTROLE DA TEMPERATURA POR PAR DE SENSORES PT-100 CLASSE A, ALOCADOS JUNTO AO DRENO DA CÂMARA, QUE FAZEM A LEITURA DA TEMPERATURA DO PROCESSO. AS INDICAÇÕES DE TEMPERATURA SÃO REALIZADAS DIGITALMENTE ATRAVÉS DA INTERFACE DO PAINEL, EM °C. VÁLVULAS DE CONTROLE DE PROCESSO POR ACIONADORES PNEUMÁTICOS INDEPENDENTES EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316 OU AISI 316L CONTROLADOS POR VÁLVULAS SOLENOIDES DE AR COMPRIMIDO, NAS LINHAS DE ALIMENTAÇÃO DE VAPOR, LINHAS DE VÁCUO E EXAUSTÃO, E NA ENTRADA DE AR FILTRADO NO FINAL DO PROCESSO. DEMAIS CONTROLES ATRAVÉS DE VÁLVULAS SOLENOIDES. DEMAIS CONTROLES ATRAVÉS DE VÁLVULAS SOLENOIDES. CONTROLE DE VAPOR AUTO AJUSTÁVEL DA CÂMARA INTERNA (PID). DEVERÁ POSSUIR CAVALETE DE AR COMPRIMIDO: DOTADO DE FILTRO COM SEPARADOR DE UMIDADE, REDUTOR DE PRESSÃO, MANÔMETRO E LUBRIFICADOR DE LINHA; CAVALETE DE ÁGUA: COMPOSTO DE VÁLVULA DE FECHO RÁPIDO, MANÔMETRO, FILTRO COM ELEMENTO DE 5 MICRAS E VÁLVULA DE RETENÇÃO. O MANUAL DO EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER PLANO DE MANUTENÇÃO SEMANAL, MENSAL, SEMESTRAL E ANUAL COM DETALHES DO

Fis 144
CPSMAR

TEMPO DE TROCA DE CADA COMPONENTE E INSUMOS DO EQUIPAMENTO, TAL COMO FILTROS. DEVERÁ CONTER, TAMBÉM, LISTA DE MATERIAIS SOBRESSALENTES PARA A MANUTENÇÃO DE 1 ANO. DEVERÁ CONTER VISTA EXPLODIDA COM TODAS AS PEÇAS DO EQUIPAMENTO E CIRCUITOS ELÉTRICOS E DE AUTOMAÇÃO. O MANUAL DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ TER DETALHES DE TODA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO VIA IHM E PARTES FÍSICAS, CONTENDO DETALHES DE EPIS NECESSÁRIOS PARA O TRABALHO COM O EQUIPAMENTO, RISCOS POSSÍVEIS NA OPERAÇÃO E SITUAÇÕES AS QUAIS OS OPERADORES DEVEM DESLIGAR O EQUIPAMENTO EM SISTEMA DE SEGURANÇA. CERTIFICADO DE NR-13 DOS VASOS DE PRESSÃO DO EQUIPAMENTO E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DE MANÔMETROS, TERMÔMETROS, PRESSOSTATOS E TERMOSTATOS COM VALIDADE DE 1 ANO. QUALIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM TODAS AS DISCIPLINAS: QUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO; • QUALIFICAÇÃO DE PERFORMANCE; • QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO. • O PROGRAMA DEVERÁ POSSIBILITAR O CADASTRAMENTO DE USUÁRIO E SENHA CONFORME INDICAÇÕES ABAIXO: 40 SENHAS DE OPERAÇÃO; • 10 SENHAS DE SUPERVISÃO; • 5 SENHAS DE MANUTENÇÃO. • O PROGRAMA DEVERÁ POSSIBILITAR O CADASTRAMENTO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS POR INSUMO DE TROCA E POR PEÇA COM PRAZOS PROGRAMÁVEIS, MAS JÁ PROGRAMADOS NOS TEMPOS PADRÕES DOS MANUAIS. CICLOS E PROGRAMAÇÃO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 6 CICLOS PROGRAMADOS PARA A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. CICLOS COM TECIDOS (134°C); CICLO DE BORRACHAS (121°C); CICLO DE INSTRUMENTOS (134°C); CICLO FLASH (134°C); CICLO TESTE BOWIE & DICK, CICLO DE LACTÁRIO. CICLO FLASH - NO CICLO FLASH DEVE SER POSSÍVEL, ATRAVÉS DO MONITOR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS NO PARÁGRAFO 2 - ART 94 DA RDC15:2012, PARA A RASTREABILIDADE DO CICLO DE EMERGÊNCIA. DEVE SER POSSÍVEL HABILITAR OU DESABILITAR A TELA PARA INSERIR O CÓDIGO DE LOTE PARA AS CARGAS PROCESSADAS NA AUTOCLAVE. A QUALIFICAÇÃO TÉRMICA DOS CICLOS DEVERÁ SEGUIR AS RECOMENDAÇÕES DAS NORMAS BRASILEIRAS ABNT NBR ISO 17.665 PARTES 1 E 2. OS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO DEVEM POSSUIR OPCIONAL PARA CONTAGEM DA LETALIDADE POR F0. ACESSÓRIOS: 1 SISTEMA DE OSMOSE REVERSA: FORNECIMENTO OBRIGATÓRIO DE SISTEMA DE OSMOSE REVERSA CAPAZ DE SUPRIR A DEMANDA DO EQUIPAMENTO; 1 RESERVATÓRIO: COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE ÁGUA COMPATÍVEL COM O CONSUMO DO EQUIPAMENTO COM QUALIDADE DE ÁGUA QUE ATENDA A NBR ISO 11.134. 01 RACK INTERNO: CONSTRUÍDO EM AÇO INOX 304 OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR PARA ACONDICIONAMENTO DA CARGA E LOCAÇÃO DOS CESTOS ARAMADOS; 02 CARROS EXTERNO: PARA MOVIMENTAÇÃO DAS CARGAS CONSTRUÍDOS EM AÇO INOX 304 OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR; 02 CESTOS ARAMADOS: TODOS ESTES MATERIAIS INTEIRAMENTE EM AÇO INOX 304 OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR; 01 PRATELEIRA

Fis. 145
CPSMAR

<p>PARA RACK AJUSTÁVEL: CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL IASI 316 OU QUALIDADE SUPERIOR POLIDA COM FUROS PUNÇIONADOS COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 12 MM, INCLUI TRAVESSAS PARA AJUSTE DE ALTURA E APOIO DA PRATELEIRA E TRAVESSAS DE SEGURANÇA. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER SEU EQUIPAMENTO EM 380V – TRIFÁSICO GARANTIA DE PELO MENOS 36 MESES, CONTEMPLANDO NESTE PERÍODO TODAS AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS NECESSÁRIAS DE ACORDO COM ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DE MANUAIS OPERACIONAL E TÉCNICO. O MANUAL DO EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER PLANO DE MANUTENÇÃO SEMANAL, MENSAL, SEMESTRAL E ANUAL COM DETALHES DO TEMPO DE TROCA DE CADA COMPONENTE E INSUMOS DO EQUIPAMENTO, TAL COMO FILTROS. DEVERÁ CONTER, TAMBÉM, LISTA DE MATERIAIS SOBRESSALENTES PARA A MANUTENÇÃO DE 1 ANO. O MANUAL DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ TER DETALHES DE TODA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO VIA IHM E PARTES FÍSICAS, CONTENDO DETALHES DE EPIS NECESSÁRIOS PARA O TRABALHO COM O EQUIPAMENTO, RISCOS POSSÍVEIS NA OPERAÇÃO E SITUAÇÕES AS QUAIS OS OPERADORES DEVEM DESLIGAR O EQUIPAMENTO EM SISTEMA DE SEGURANÇA.</p>							
VALOR TOTAL DO LOTE 3							R\$ 161.315,00
VALOR TOTAL							R\$ 1.450.472,51

5.3. JUSTIFICATIVA A POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015)

5.3.1. Por intermédio do Decreto nº 7.892/2013 possibilita que uma proposta vencedora de certame licitatório seja aproveitada por outros órgãos e entidades. Esse procedimento vulgarizou-se sob a denominação de “carona” que traduz em linguagem coloquial a ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, sem custos.

5.3.2. Os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e do sistema de “carona” consistem na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já alcançada à proposta mais vantajosa.

5.3.3. O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva. É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais da licitação enquanto processo: a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa.

5.3.4. Além disso, quando o “carona” adere a uma Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste. É importante não perder de vista que a licitação é um procedimento prévio a um contrato e quanto menos tempo e custo consumir mais eficiente é o processo.

5.3.5. Diante disso, e por intermédio do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, ficou instituída no país a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. Com fulcro no referido Decreto fica autorizado a previsão de

adesão/carona a ata de registro de preços nos termos desse edital aos órgãos não participantes, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual.

6. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:

6.1. **DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO:** O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma execução parcelada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da (s) Secretaria (s) Gestora (s).

6.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

6.1.3. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

6.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado central do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati- CPSMAR.

6.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI- CPSMAR - CE, com endereço: Rua Armando Praça nº 805, Várzea da Matriz, Aracati - Ceará, Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati- CPSMAR-CE.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.2.4. Os produtos perecíveis deverão ser entregues dentro do prazo de validade, devendo, no ato da entrega, possuir a data de fabricação não inferior a 80% (oitenta por cento) da expiração do seu prazo de validade final.

6.3. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços, e deverá cumprir o cronograma expedido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI-CPSMAR/CE. Obedecendo a entrega semanal dos produtos perecíveis.

7. DO VALOR ESTIMADO.

- 7.1. O valor global estimado de acordo com o preço de mercado para aquisição dos materiais constantes no item 5.2. deste Termo de Referência é de **R\$ 1.450.472,51 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).**

8. DOS DEVERES DA CONTRATADA.

- 8.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;
- 8.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE;
- 8.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento expedido pelo setor competente, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.4. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade / garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 8.4.1. A substituição de que trata o item 10.3 deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo.
- 8.5. Responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos apresentados durante o prazo de garantia dos materiais fornecidos, sem nenhum ônus adicional para CONTRATANTE.
- 8.6. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;
- 8.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 8.9. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93;
- 8.10. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 8.11. Cumprir fielmente as condições constantes do edital e seus anexos.

9. DOS DEVERES DO CONTRATANTE.

9.1. O CONTRATANTE obrigará-se a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. O CONTRATANTE comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais.

9.3. O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital da licitação, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1. O objeto será recebido: **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

11.1. A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada por servidor do Almoxarifado Central, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

11.2. A presença da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

11.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

12. DA GARANTIA:

12.1. O objeto fornecido deverá possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, conforme descrito no lote, e caso não esteja especificado, considera-se o período mínimo de 90 (noventa) dias, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

13. DO CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA.

13.1. Os materiais solicitados, rigorosamente de acordo com o Edital da Licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE, no horário das 08h00min às 16h00min, no prazo constante deste Termo de Referência.

13.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

14. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

14.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta.

14.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

14.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das Cartas Propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

14.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15. DAS SANÇÕES.

15.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR e será descredenciado no Cadastro do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

15.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a Carta Proposta ou lance;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo.

15.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

15.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

15.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/21, as seguintes penas:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

15.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

15.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do CPSMAR e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.



16.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

17. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE:

17.1. JUSTIFICA-SE tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades:

17.2. Buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no ENTREGA dos produtos por diferentes fornecedores;

17.3. Procurou-se lidar com um único fornecedor por lote diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;

17.4. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de FORNECIMENTO DE PRODUTOS. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

17.5. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

17.6. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;

17.7. Foi efetuado o agrupamento dos itens por lote, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e fiscalização dos futuros contratos bem como a aquisição e recebimento dos gêneros e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

18. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

18.1. Este Termo de Referência foi elaborado e aprovado pelo Sra. **Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão**, SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR, e visando atender as exigências legais para a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, TAIS COMO AR CONDICIONADO, MAMÓGRAFO E AUTOCLAVE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CE**, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade da contratada ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANEXO II
MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA (colocar em papel timbrado)

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI.

PROCESSO N.º: _____.

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO.**

DATA DE ABERTURA: __/__/__.

HORÁRIO DE ABERTURA: __h__m.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, TAIS COMO AR CONDICIONADO, MAMÓGRAFO E AUTOCLAVE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CE.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total

*** PREENCHER CONFORME OS ITENS INTERESSADOS E DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ***

PRAZOS

Validade da Proposta: **60 (NOVENTA) DIAS.**

Prazo de entrega: **05(CINCO) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA**

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:			
Endereço:			
Cidade:			
CNPJ:		CGF:	
Fone:		e-mail:	
Banco		Agência	
		Conta	

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/cu a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

Fls 152
CPSMAR

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM / () Não	

- Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- São responsabilidades do Licitante:
 - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO III.I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____/_____/_____.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo Item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS)



ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÕES

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI.

PROCESSO N.º: _____.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DE ABERTURA: ___/___/___.

HORÁRIO DE ABERTURA: ___h___m.

Senhora Pregoeira,

_____ (nome da licitante), CNPJ/MF n.º _____, sediada _____
(endereço completo), tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar
a documentação de habilitação, anexa.

1. (RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA)

E ainda,

a) **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) **DECLARA**, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico do referido edital, instaurada pelo CPSMAR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

d) **DECLARAMOS** que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta;

e) A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA** em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº _____, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14;

f) **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente e em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº _____, instaurada pelo CPSMAR, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração do Consórcio.

• Localidade, ___ de _____ de 2023.

carimbo e assinatura do responsável legal

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

Fis. 156
CPSMAR

PROCESSO N.º: _____.

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.**

DATA DE ABERTURA: ___/___/___.

HORÁRIO DE ABERTURA: ___h___m

VALIDADE: **12 MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20____, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, com sede no endereço: Rua Armando Praça nº 805 – Várzea da Matriz, **CEP 62.800-000, Aracati, Estado do Ceará**, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.986.520/0001-02, representada, nesse caso, por sua Diretora Executiva Sra. _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º **000.000.000-00**, no uso de suas atribuições, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo como fundamento a ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para o(s) serviço(s) do objeto indicado adiante, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/02, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA 1ª - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, sujeitando-se as partes, da Lei 10.520, de 17/07/2002 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente Ata o _____

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

3.1. O Preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços foi decorrente da respectiva classificação no Pregão Eletrônico que originou esta ata, conforme se segue:

NOME DA LICITANTE:						
INSCRIÇÃO NO CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE LEGAL:						
INSCRIÇÃO NO CPF:						
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total Registrado						

3.2. No(s) itens(s) decorrente desta Ata, serão observados os preços, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal como também as cláusulas e condições constantes no edital, e a proposta da empresa signatária da presente ata.

CLÁUSULA 4ª - DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora;

4.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da



Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

4.4. O prazo de vigência da contratação, quando couber será de 12 (doze) meses. Nota Explicativa: A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

4.5. Se a Adjudicatária injustificadamente recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

4.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

5.4. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

5.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

5.6. A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA 6ª - DA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos vigentes, em favor do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati, à época da expedição das competentes ordens de serviços/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salvo na condição do teor do item 7.2 desta, utilizando a variação de índices oficiais à época do reajuste.

7.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 8.1. Fiscalizar a realização do serviço contratado;
- 8.2. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 8.3. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 8.4. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 8.5. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 8.6. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 8.7. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 8.8. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 8.9. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ARP

9.1. Obrigações Gerais:

- 9.1.1. Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;
- 9.1.2. Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 9.1.3. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.1.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 9.1.5. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive quanto à mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;
- 9.1.6. Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.7. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, consoante legislação em vigor.
- 10.2. Nos termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93 e suas alterações, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a administração não será obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula segunda, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas signatárias.

CLÁUSULA 11ª - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo a Administração, promover as necessárias negociações junto à Beneficiária da ARP.

11.2. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá:

11.2.1. Convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;

11.2.2. Liberar a empresa adjudicatária do compromisso assumido, caso se frustre essa negociação;

11.2.3. Convocar as remanescentes visando igual oportunidade de negociação.

11.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o prestador de serviço, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Administração poderá:

11.3.1. Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem iniciar procedimento para apurar falta que implique em aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido para executar os serviços;

11.3.2. Convocar os demais prestadores de serviço visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Frustradas as negociações, a Administração providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 12ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

12.1.1. Pela administração quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial na execução do serviço, a critério da administração;

c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e a beneficiária da ARP não aceitar reduzi-lo;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

12.1.2. Pelas signatárias, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e na forma dos arts 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

12.1.3. A solicitação das signatárias para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceite as razões do pedido.

12.1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.1.4.1. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço da Beneficiária da ARP, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA 13ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. A licitante e a beneficiária da ARP que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicados cumulativamente com o inciso II (multa).

13.3. Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

13.4. Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a beneficiária da ARP, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Administração poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 13.5.

13.5. Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 13.4, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

13.5.1. Multa de igual percentual será aplicada à licitante beneficiária da ARP que descumprir o previsto nos itens 13.5 e 13.7, a ser aplicada sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços.

13.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à beneficiária da ARP, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da Administração, ficando a beneficiária da ARP obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

13.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

13.8. A multa aplicada será descontada da beneficiária da ARP, no caso desta ser credora de valor suficiente.

13.9. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a beneficiária da ARP responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

13.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a beneficiária da ARP de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Administração, decorrente das infrações cometidas.

13.11. Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da beneficiária da ARP, durante o processo administrativo, no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à beneficiária da ARP ou estornada do empenho respectivo.

13.12. A aplicação da multa a que se refere o item 13.5 não impede a rescisão unilateral da ARP com a beneficiária nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

13.13. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

13.13.1. recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

13.13.2. não mantiver sua proposta;

13.13.3. incorrer em inexecução das obrigações assumidas.

13.14. A aplicação da sanção prevista no item 14.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos por este Município.

13.15. A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

13.15.1. fizer declaração falsa na fase de habilitação;

13.15.2. apresentar documento falso;

13.15.3. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

13.15.4. afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

13.15.5. agir de má-fé nas obrigações assumidas, comprovada em procedimento específico;



- 13.15.6. tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.15.7. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei n° 8.884/94;
- 13.15.8. tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

13.16. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a este Município.

13.17. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

13.18. As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

13.18.1. às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.18.2. às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA 14ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus anexos, bem como, a proposta das empresas com preços registrados na cláusula segunda.

CLAUSULA 15ª - DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Está estabelecido, no Anexo IV desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

15.3. A classificação a que se referem os itens 15.1 e 15.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

15.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Aracati/CE**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da utilização da presente ata. E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam a presente ata em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracati/CE, ____ de _____ de 20 ____.

Secretária Executiva

Empresa Beneficiária da ARP:

1. _____

Fis 162
CPSMAR

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS VENCEDORAS

DATA: __/__/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2023, celebrada entre o CPSMAR e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por LOTE, em face à realização do Pregão ____/2023.

LOTE ____:
ESPECIFICAÇÃO:
EMPRESA:

[Handwritten signature]

Fis 163
CPSMAR

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

CADASTRO DE RESERVA

DATA:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
1º		
2º		
3º		

[Handwritten signature]

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

Fis. 164
CPSMAR

CONTRATO Nº: _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI/CE, COM A EMPRESA: (**NOME/ RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati/CE, com sede no endereço: Rua Armando Praça nº 805, Bairro: **Várzea da Matriz, Aracati, Estado do Ceará**, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada, nesse caso, por sua Secretária Executiva, Sra _____ portador(a) do CPF n.º **000.000.000-00**, doravante denominada de CONTRATANTE com (**nome/razão social da contratada**), situada no endereço: (**DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no CNPJ/MF n.º **00.000.000/0000-00**, representada, nesse caso por (**Representante, Proprietário ou Sócio Administrador**), tendo como tal o(a) Sr.(a) (**nome do assinante pela contratada**), portador(a) do CPF n.º **000.000.000-00**, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1 - As determinações da Lei n.º 8.666/93;
- 1.1.2 - O Pregão Eletrônico n.º _____;
- 1.1.3 - A proposta de preços da CONTRATADA constante no Pregão Eletrônico;
- 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem como objeto: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e conforme local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Compras/Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor do contrato importa o global de R\$ **000.000,00** (valor por extenso).

(QUADRO COM OS PREÇOS CONSOLIDADOS)

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato inferior a 12(doze) meses, salvo nas condições do item abaixo.

5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

Fis 165
CPSMAR

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;
- 6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 6.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;
- 6.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;
- 6.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 6.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);
- 6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
-	-	-

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, ou quando esgotado o quantitativo licitado;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São deveres da CONTRATANTE:

- 9.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;
- 9.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- 9.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 9.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 9.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - São obrigações da CONTRATADA:

10.1. Obrigações Gerais:

- a) executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as informações constantes da proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal envolvido, como também encargos sociais,